INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO NEW HAMPSHIRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Pelo presente instrumento particular, a **RUBY CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA**., inscrita no CNPJ/ME n.º 47.982.937/0001-73, com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 100, conj. 192, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04534-000 ("RUBY CAPITAL"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 20.508, de 12.01.2023, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") , nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo ainda não iniciou suas atividades e não apresenta, nesta data, qualquer cotista em seus registros, não havendo, portanto, cotas do Fundo em circulação, cabendo à Administradora a tomada de decisões referentes ao Fundo;

II. Pela alteração do Regulamento do Fundo "NEW HAMPSHIRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**"**, sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM Nº 175, DE 23 de Dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Fundo").

RESOLVE APROVAR:

1. A consolidação do Regulamento do Fundo alterado conforme Anexo A, e;

2. Observando a vigência da nova Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, a qual passou a vigorar em 2 de outubro de 2023, o Administrador dentro de suas faculdades legais, resolve pela alteração do Regulamento atendendo a adequação para a nova resolução.

3. Sendo assim, o Regulamento passa a viger conforme a Resolução 175 de 23 de dezembro de 2022.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

RUBY CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.